DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022 | Ano I | Edição nº 24



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº. 355/2022
De 11 de Agosto de 2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 269/2013, 273/2013, 279/2014, 284/2015, 288/2015, 295/2017, 299/2017 305/2017, 314/2019, 315/2019, 316/2019, 317/2019, 323/2020, 325/2020, 332/2020, 335/2021, 337/2021, 344/2022, 346/2022 E 350/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos **incisos II e IV do Art. 23**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 23 ...

II – Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR);

IV – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ);"

Art. 2º - Fica alterada a redação do **Art. 26**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 26 - À Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR) compete prestar assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área jurídica, controle de legalidade, licitações e tributos, quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; exercer, quando expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, a representação judicial e extrajudicial do Município; planejar, executar e fiscalizar os trabalhos referentes à representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município; dar pareceres nos processos administrativos; elaboração de editais para concurso público e contribuição de melhoria; promover a cobrança da Dívida Ativa, elaborar estudos, interpretar leis, decretos, portarias e decisões; analisar projetos de lei e respectivas mensagens justificativas e justificar os vetos apostos pelo Prefeito em autógrafos de Projeto de Lei; compete também, realizar a fiscalização do cumprimento da legislação tributária do Município, inscrever a Dívida Ativa, efetuar a arrecadação de impostos e taxas; realizar e supervisionar a cobrança de débitos com o Município; emitir pareceres e informações, na forma da lei, em processos administrativos procedentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; proceder ao processamento do cadastro, lançamento e baixa de tributos; e funções de gestão de suporte de controle e legalidade para os atos administrativos das demais secretarias municipais."

Art. 3º - Fica alterada a redação do **Art. 27**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 27 - A Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário Gestor Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos;

II – Diretor de Licitações;

III – Encarregado de Contratos;

Art. 4º - Fica alterada a redação do **Art. 30**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 30 - À Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ) compete prestar assistência imediata e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente na área de suporte de controle financeiro e planejamento, quanto ao trato de questões, providências e iniciativas pertinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; desenvolver as atividades de planejamento contábil, implantar o Plano Diretor; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria; controlar a execução do orçamento plurianual de investimentos, executar e fiscalizar os trabalhos referentes aos registros de atos e fatos da administração financeira; processar o pagamento das despesas, contabilizar a arrecadação da receita e demais rendas municipais; executar a política econômico-financeira, administração tributária e Fiscal do Município, acompanhar a arrecadação da receita orçamentária e extraorçamentária, efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro, programar desembolsos financeiros relativos às despesas a pagar mensalmente, movimentar todas as contas bancárias do município, gerenciar as disponibilidades financeiras, preparar e manter atualizado o fluxo de caixa; conferir, cadastrar e emplacar o patrimônio público, fazer o registro dos bens patrimoniais, proceder anualmente o levantamento do patrimônio junto a cada Secretaria e dar baixa nos bens inservíveis; promover a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação; bem como, funções de gestão e suporte de controle financeiro e planejamento para os atos administrativos das demais secretarias municipais.

Art. 5º - Fica alterada a redação do **Art. 31**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 31 - A Secretaria Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário Gestor da Fazenda Municipal;

II – Diretor do Departamento de Planejamento;
III – Encarregado de Compras;
IV – Encarregado de Convênios;
V – Encarregado de Pagamentos.
VI – Encarregado de Patrimônio;

Art. 6º - Ficam **extintas** as funções gratificadas do **Anexo V**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGOS	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
01	Diretor de Departamento Jurídico	15	30 horas	Advogado Efetivo do quadro
01	Encarregado de Licitações	12	40 horas	Efetivo do quadro, cursando nível superior e habilidade técnica na área

Art. 7º - Ficam **criadas** as funções gratificadas do **Anexo V**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, a serem providas, exclusivamente, por empregados públicos efetivos, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGOS	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
01	Diretor de Licitações	15	40 horas	Ensino Superior Completo e Habilidade Técnica na área de atuação
01	Encarregado de Contratos e Processos Administrativos	12	40 horas	Efetivo do quadro, Ensino Médio Completo e habilidade técnica na área de atuação

Art. 8º - Ficam **criadas** as atribuições do **Anexo VIII**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

Diretor de Licitações

Orientar e avaliar a execução dos trabalhos de seu Departamento; coordenar a execução do calendário de licitações (de acordo com a legislação vigente); Planejar, organizar, dirigir, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, competindo-lhe ainda, administrar e fiscalizar os trabalhos rotineiros do departamento, tais como cadastramentos de licitações, abertura e análise de documentos e propostas de licitantes, expedir os tipos de instrumentos convocatório, orientando os subordinados acerca do cumprimento da legislação em vigor; controlar os prazos contratuais; exercer funções de pregoeiro, de agente de contratação e presidente de comissão de licitação; acompanhar os prazos para publicação em atendimento ao Audesp; executar outras atividades correlatas.

Encarregado de Contratos e Processos Administrativos

Gerenciar, auxiliando o Secretário Gestor e diretor da pasta, os contratos, termos, ajuste e similares, elaborar os mesmos para posterior assinatura, cuidar e controlar os prazos e eventuais termos aditivos, notificando as secretarias correlatas, operacionalizando as providências necessárias à manutenção das vigências contratuais da Prefeitura, elaborando e publicando, quando for o caso, ou, prestando auxilio e controle quando outro desincumbir-se da elaboração e publicação; realizar requerimentos, organizar despachos, viabilizando a atividade administrativa, cuidando e zelando pelo expediente da recepção da Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos; dar impulso e andamento aos processos administrativos em geral, viabilizando o andamento de procedimentos, inclusive, das demais secretarias municipais e executar outras tarefas de mesma natureza e/ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras atividades correlatas.

Art. 9º - Ficam **extintos** os cargos de agentes políticos de natureza comissionada do **Anexo VI**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários	Ensino Superior em Direito ou Ciências Jurídicas, com inscrição na OAB e/ou comprovada experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em carreira que exija formação jurídica
01	Secretário de Finanças e Planejamento	Ensino Superior em Contabilidade, Administração, Economia ou Direito

Art. 10 - Ficam **criados** os cargos de agentes políticos de natureza comissionada do **Anexo VI**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Secretário Gestor Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	Ensino Superior Completo em Direito ou Ciências Jurídicas, com inscrição na OAB.
01	Secretário Gestor da Fazenda Municipal	Ensino Superior em Contabilidade, Administração, Economia ou Direito

Art. 11 - As despesas da presente lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei n.º 3.665/2022
De 11 de Agosto de 2022

"INCLUI NAS ATIVIDADES DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL - FEAPS, UM PERÍODO SILENTE EM RESPEITO AO ESPECTRO AUTISTA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído nas atividades de comemoração da produção agropecuária e rural no Município de Pilar do Sul o período silente de 3 (três) horas, em pelo menos uma data, durante a festa conhecida como Feira Agropecuária de Pilar do Sul - FEAPS.

§1º - Na data escolhida durante a festa serão desligados todas as caixas de som, de música ou qualquer outro ruído o qual não seja o natural da movimentação das pessoas em respeito às pessoas com o espectro autista ou com deficiência.

§2º – Não serão permitidos que aparelhos de som, rádios ou qualquer equipamento de som particular ou público estejam ligados durante o período estipulado no caput, nas dependências da festa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a publicação.

Pilar do Sul, 11 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestor Jurídico de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação
SUE ELLEN DE ALMEIDA DOMINGUES
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

LEI Nº 3.666/2022
De 11 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - VEREADOR FRANCISCO GARCIA DE SALES - CHICO GARCIA."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrada PLS 6032-P-Primária, de aproximadamente 2,9 Km, no bairro Pinhal (inicia-se o trecho no KM 3.45 da Estrada Vicinal José de Almeida Rosa, margem esquerda, seguir por esta estrada por uma distância de 1770 metros, defletir a direita e percorrer mais 130 metros, defletir a esquerda - em frente a propriedade do Senhor Celio Garcia - e seguir por mais 995 metros, o trecho termina no cruzamento com a PLS 372 - Estrada Miguel Batista Nicomedes, defletindo a direita, fica distante 1758 metros do trecho de asfalto da Estrada Vicinal Aguinaldo de Carvalho Gomes), passa a denominar-se "VEREADOR FRANCISCO GARCIA DE SALES - CHICO GARCIA".

Parágrafo único - A Municipalidade, por meio da Secretaria competente, caberá fazer a devida classificação do próprio público de acordo com a Lei nº 687/86 no momento da colocação da placa de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestor Jurídico de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei n.º 3.667/2022
De 11 de Agosto de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 3.670.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.04	420.000,00	Estadual	42
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.11	1.750.000,00	Estadual	43
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.13	600.000,00	Estadual	44
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70%	3.1.90.11	520.000,00	Estadual	49
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70%	3.1.90.13	260.000,00	Estadual	50

02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.366.0018.2146 EJA Magistério 70%	3.1.90.11	14.000,00	Estadual	60
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.366.0018.2146 EJA Magistério 70%	3.1.90.13	6.000,00	Estadual	61
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 70%	3.1.90.11	50.000,00	Estadual	63
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 70%	3.1.90.13	50.000,00	Estadual	64

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 3.670.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta Mil Reais),** será da seguinte forma:

I- R$ 3.170.000,00(Três Milhões, Cento e Setenta Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FUNDEB a ingressar neste exercício.

II- R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 30%	3.1.90.11	25.000,00	Estadual	45
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 30%	3.1.90.13	65.000,00	Estadual	46
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70%	3.1.90.04	30.000,00	Estadual	48
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola-Magistério 70%	3.1.90.11	380.000,00	Estadual	55

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestor Jurídico de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei n.º 3.668/2022
De 11 de Agosto de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 2.155.518,20(Dois Milhões, Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos),**com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1306 Infraestrutura Urbana com Pavimentação Asfáltica na Av. José Rugine	4.4.90.51	R$ 1.000.000,00	Federal	800.016	
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1306 Infraestrutura Urbana com Pavimentação Asfáltica na Av. José Rugine	4.4.90.51	R$ 1.155.518,20	Tesouro	01.110	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 2.155.518,** será da seguinte forma:

I- R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Governo Federal, através do Plano de Ação cadastrado sob nº 09032022-014768 referente à Emenda Parlamentar.

II- R$ 1.155.518,20(Um Milhão, Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos**)**, será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do ICMS- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1306–Infraestrutura Urbana com Pavimentação Asfáltica na Av. José Rugine

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Infraestrutura e Pavimentação	0007	5.859,40	Metros quadrados

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestor Jurídico de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Decretos

DECRETO N.º 4.126/2022
De 11 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro.

I – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Membro Titular: Amanda dos Santos Yamada – RG 43.776.400-X

Membro Suplente: Helen Cristina Domingues Proença – RG 41.211.465-3

II – Representantes do Segmento Cultural e Desportivo de Pilar do Sul:

Membro Titular: Izaltina Helena Camargo Maciel Bueno – RG 14.306.458-7

Membro Suplente: Lúcilia Angelucci – RG 4.781.765-3

III – Representantes do Segmento Terceira Idade:

Membro Titular: Maria Aparecida Rodrigues – RG 22.407.591-3

Membro Suplente: Leni de Jesus Santos – RG 9.417.477-5

IV – Representantes do Segmento Religioso:

Membro Titular: Denise Bento Mariano Santos – RG 14.306.430-7

Membro Suplente: Nereida de Góes Paixão – RG 17.396.032-7

V – Representantes do Segmento de Instituição Asilar:

Membro Titular: Felipe Alexandre Ferreira – RG 57.663.693-9

Membro Suplente: Glauce Mirna de Faria – RG 25.600.813-9

VI – Representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:

Membro Titular: Luclério Silva Gomes de Oliveira – RG 46.136.406-2

Membro Suplente: Otavio Augusto Ferreira – RG 48.152.975-5

VII – Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar:

Membro Titular: Pamela de Jesus Nogueira Ferreira – RG 39.907.056-4

Membro Suplente: Luci Dias de Góes – RG 17.222.928-5

VIII – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social:

Membro Titular: Isabel Tavares de Carvalho Rugine – RG 27.455.436-7

Membro Suplente: Erica Solange Rodrigues Ruzzene – RG 21.812.174

IX – Representantes da Secretaria de Educação:

Membro Titular: Eni Aparecida Teixeira Rodrigues Leite – RG 20.158.971-0

Membro Suplente: Vani Ferraz – RG 16.792.889

X – Representantes da Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito:

Membro Titular: Sara Regina de Carvalho Brisola – RG 27.109.768-1

Membro Suplente: Rosângela Assunção de Meira – RG 26.156.929-6

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº. 4.040/2022.

Pilar do Sul, 11 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Decreto nº. 4.127/2022 - Lei nº 3.667/2022
De 11 De Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 3.670.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.04	420.000,00	Estadual	42
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.11	1.750.000,00	Estadual	43
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.13	600.000,00	Estadual	44
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70%	3.1.90.11	520.000,00	Estadual	49
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70%	3.1.90.13	260.000,00	Estadual	50

02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.366.0018.2146 EJA Magistério 70%	3.1.90.11	14.000,00	Estadual	60
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.366.0018.2146 EJA Magistério 70%	3.1.90.13	6.000,00	Estadual	61
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 70%	3.1.90.11	50.000,00	Estadual	63
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 70%	3.1.90.13	50.000,00	Estadual	64

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 3.670.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta Mil Reais),**

será da seguinte forma:

I- R$ 3.170.000,00(Três Milhões, Cento e Setenta Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FUNDEB a ingressar neste exercício.

II- R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 30%	3.1.90.11	25.000,00	Estadual	45
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 30%	3.1.90.13	65.000,00	Estadual	46
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70%	3.1.90.04	30.000,00	Estadual	48
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola-Magistério 70%	3.1.90.11	380.000,00	Estadual	55

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestor Jurídico de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decreto nº 4.128/2022- -Lei n.º 3.668/2022
De 11 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 2.155.518,20(Dois Milhões, Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos),** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1306 Infraestrutura Urbana com Pavimentação Asfáltica na Av. José Rugine	4.4.90.51	R$ 1.000.000,00	Federal	800.016	401
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1306 Infraestrutura Urbana com Pavimentação Asfáltica na Av. José Rugine	4.4.90.51	R$ 1.155.518,20	Tesouro	01.110	402

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 2.155.518,** será da seguinte forma:

I- R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Governo Federal, através do Plano de Ação cadastrado sob nº 09032022-014768 referente à Emenda Parlamentar.

II- R$ 1.155.518,20(Um Milhão, Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos**)**, será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do ICMS- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1306–Infraestrutura Urbana com Pavimentação Asfáltica na Av. José Rugine

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Infraestrutura e Pavimentação	0007	5.859,40	Metros quadrados

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor nada sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestor Jurídico de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

PORTARIA N.º 7.146/2022
De 10 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeada a empregada Sra. RAFAELA EDUARDA VIEIRA DE MORAES**,** portadora da CTPS n.º 0066872, série 00408 - SP, para exercer as funções no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** remuneração conforme tabela de referência 03 da LC 267/2013, com carga horária de 40 horas semanais. (Concurso Público nº 01/2017 – P.A n.º 5347/2022).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de Julho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.147/2022
De 10 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeada a empregada Sra. **CAROLINA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** portadora da CTPS n.º 0032175, série 00396 - SP, para exercer as funções no cargo efetivo de **CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA,** remuneração conforme tabela de referência 03 da LC 267/2013, com carga horária de 44 horas semanais. (Concurso Público nº 01/2017 – P.A n.º 5346/2022).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de Junho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.148/2022
De 10 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° – Fica nomeada a empregada Sra. **LUCIANE ROSSI SIQUEIRA,** portadora da CTPS n.º 0029439, série 00209 - SP, para exercer as funções no cargo efetivo de **CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA,** remuneração conforme tabela de referência 03 da LC 267/2013, com carga horária de 44 horas semanais. (Concurso Público nº 01/2017 – P.A n.º 5348/2022).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de Julho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.149/2022
De 10 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerado do quadro de pessoal municipal o empregado público Sr. **LUIZ DE GOIS VIEIRA,** portador da CTPS n.º 0069089, série 00602 - SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** (Pedido de Demissão – P.A n.º 5351/2022).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Julho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.150/2022
De 10 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **ANA PAULA LEME TERRA,** portadora da CTPS n.º 0058951, série 00319 - SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** (Pedido de Demissão – P.A n.º 5350/2022).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Julho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.151/2022
De 10 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerado do quadro de pessoal municipal o empregado Sr. **LEANDRO JOSE MENDES,** portador da CTPS n.º 0080316, série 00379 - SP, que vinha exercendo a função temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA** (Pedido de Demissão – P.A n.º 5342/2022).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.152/2022
De 10 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerado do quadro de pessoal municipal o empregado público Sr. **JOSE BENEDITO AMGARTEN,** portador da CTPS n.º 0014267, série 00333 - SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL** (Pedido de Demissão – P.A n.º 5352/2022).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Julho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.153/2022
De 10 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **CAROLINA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** portadora da CTPS n.º 0032175, série 00396 - SP, que vinha exercendo a função temporária de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** (Pedido de Demissão – P.A n.º 5345/2022).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de Junho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.154/2022
De 10 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerado do quadro de pessoal municipal o empregado público Sr. **LUIZ FELIPE DA SILVA ALVES,** portador da CTPS n.º 0051930, série 00340 - SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA** (Pedido de Demissão – P.A n.º 5343/2022).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.155/2022
De 10 de Agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Fica exonerado do quadro de pessoal municipal o empregado público Sr. **MARCIO CAMILO DE JESUS OLIVEIRA,** portador da CTPS n.º 0007845, série 00380 - SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA** (Pedido de Demissão – P.A n.º 5344/2022).

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de Junho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PORTARIA N.º 7.156/2022
De 10 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° – Reassume a função do cargo de **AGENTE CULTURAL**, a empregada pública municipal Sra. **TALITA REGINA DE CARVALHO SANTOS**, portadora da CTPS nº 0080370, série 00379- SP, afastada através da Portaria nº 6.737/2020, de 24 de Julho de 2020. (P.A nº 5349/2022).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de Julho de 2022.

Pilar do Sul, 10 de Agosto de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários
TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SNJT
Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEFIP
Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.